



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Termo Aditivo nº 02 – Contrato nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – LCT
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 08/2021 – PRG
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Guaratinguetá.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual e supressão de itens.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01 de setembro de 2023.
VALOR: R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

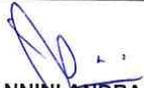
ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

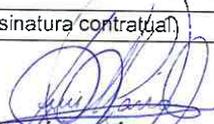
CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - LCT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – PGR	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	G. L. BITTENCOURT JUNIOR SOLUÇÕES INTEGRADAS EPP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para aquisição de toners para as impressoras instaladas na Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL:	R\$ 38.545,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA:	60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura contratual.


PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara


LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - LCT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – PGR	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para aquisição de toners para as impressoras instaladas na Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL:	R\$ 103.646,10 (Cento e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA:	60 (sessenta) dias a contar da assinatura contratual em 05/10/2023.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Assinado de forma digital por PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Dados: 2023.10.05 16:00:39 -03'00'

LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara

LUIS FLAVIO CESAR ALVES
Assinado de forma digital por LUIS FLAVIO CESAR ALVES
Dados: 2023.10.06 17:21:51 -03'00'

MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA
Assinado de forma digital por LUIS FLAVIO CESAR ALVES
Dados: 2023.10.06 17:21:51 -03'00'

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Exercício de 2023

Período: Setembro - 01/09/2023 a 30/09/2023

FICHA	DESCRIÇÃO	FR	CÓDIGO ANEXO	PREVISÃO		ANEXADAÇÃO		APRESENTADO	
				INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	ANEXADO	RECEB. A VANTOS
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ									
Compreensões									
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000	23.040.000,00	23.040.000,00	2.276.078,22	2.834.944,19	51.068,72	
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			36.129,35	51.068,72	377.971,39	
14	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			9.646,45	1.503.042,97	1.503.042,97	
15	5.2.11.04.0002 - IRRF - Pensão Jurídica	01	110.0000			1.244,52	9.242,74	9.242,74	
16	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000			435,48	7.471,15	7.471,15	
6	5.2.11.10.0003 - Pensão Alimentícia	01	110.0000			8.014,64	71.081,73	287.039,66	
7	5.2.11.13.0008 - FENALEGIS	01	110.0000			35.934,60	2.630,00	2.630,00	
8	5.2.11.15.0050 - CEF - Empregados de Contribuição em Folha	01	110.0000			270,00	2.630,00	2.630,00	
9	5.2.11.15.0050 - SICEDEI - COOPERATIVA DE EMPRESTIMO	01	110.0000			50.540,64	453.392,40	66.746,65	
21	5.2.11.18.0001 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	110.0000			1.054,46	1.054,46	1.054,46	
10	5.2.11.99.0009 - DESCONTO DE FAJANÇAS - CDC	01	110.0000			1.40,26	2.269,31	2.269,31	
19	5.2.31.01.0002 - DEPOSITOS DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS	19	100.0000			37.893,45	188.245,74	1.514,74	
20	5.2.41.05.0001 - DEPOSITOS DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS	19	100.0000			1.400,00	1.400,00	1.400,00	
11	5.2.41.99.0005 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	110.0000			36.433,95	185.311,00	185.311,00	
2	5.6.01.02.0001 - Transferência recebida do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ" - Repasse de duodécimo para a Cª	01	110.0000	23.040.000,00	23.040.000,00	1.920.000,00	17.280.000,00	17.280.000,00	5.780.000,08
5	5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRASIL	01	110.0000			3.881,86	34.000,55	34.000,55	
						3.801,86			

[Handwritten signatures and initials]

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTARIAS

23.040.000,00

23.040.000,00

2.276.078,22

2.834.944,19

51.068,72

5.780.000,08

Página 1 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Exercício de 2023

Período: Setembro - 01/09/2023 a 30/09/2023

FICHA	DESCRIÇÃO	FR	CÓDIGO APLIC	RÉGIMEN FISCAL	REVISÃO		PERÍODO	DESPESA	ANULADA	APURAÇÃO	
					ATUALIZADO	PERÍODO				ACQUISICIONADA	ACQUISICIONADA
DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS											
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ											
Contingências											
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000				320.455,30	2.659.920,36			
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000				316.512,97	2.624.264,69			
14	5.2.11.04.0001 - IRPF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000				1.051,77	15.279,37			
15	5.2.11.04.0002 - IRPF - Pessoa Jurídica	01	110.0000				45.679,19	366.324,94			
16	5.2.11.06.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000				1.621.538,57	1.340.429,12			
17	5.2.11.10.0003 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000				2.087,28	9.242,74			
6	5.2.11.10.0003 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000				937,26	7.035,67			
7	5.2.11.11.0003 - FENALEGIS	01	110.0000				8.014,64	71.881,73			
8	5.2.11.15.0049 - CEF - Emprestimos de Consórcio em Folha	01	110.0000				270,00	2.630,00			
9	5.2.11.15.0050 - SINCEDI - COOPERATIVA DE EMPRESTIMO	01	110.0000				50.543,64	453.392,40			
10	5.2.11.15.0050 - SINCEDI - COOPERATIVA DE EMPRESTIMO	01	110.0000				8.515,66	66.749,66			
19	5.2.31.19.0009 - DISCOTO DE FARMACIA - CDC	01	110.0000				140,26	2.264,31			
20	5.2.31.01.0002 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	19	100.0000				140,47	1.546,74			
5	5.1.02.26.0015 - CONVERSO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRASIL	01	110.0000				3.801,86	34.000,55			
							140,47	140,47			
							3.801,86	34.000,55			

Jose

[Signature]

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS 320.455,30 2.659.920,36
GROSSUP - GUARATINGUETÁ



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Exercício de 2023

Período: Setembro - 01/09/2023 a 30/09/2023

	RECEITAS			ACUMULADO	DESEPESAS		
	ANTERIOR	NO PERÍODO	TOTAL		ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
Total da Receita	18.060.212,26	2.276.978,22	20.337.190,48	13.050.554,39	1.661.385,08	14.711.939,47	
Receitas Organematárias	0,00	0,00	0,00	10.711.089,33	1.340.929,78	12.052.019,11	
Transferências Recebidas	15.360.000,00	1.920.000,00	17.280.000,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Extra Organematárias	2.700.212,26	356.978,22	3.057.190,48	2.339.465,06	320.455,30	2.659.920,36	
Restituições de Receitas Organematárias (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Disponibilidades			Disponibilidades		
	ANTERIOR	NO PERÍODO	TOTAL	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
Total	0,00	0,00	0,00	5.625.251,01	39.920,01	5.665.171,02
Tesouraria	0,00	0,00	0,00	5.625.251,01	39.920,01	5.665.171,02
Banco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comun./Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comun./Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL 20.337.190,48 TOTAL GERAL 20.337.190,48

GestJAP - GUARATINGUETÁ

[Signature]
LOUISE CARREIRA DOS SANTOS CARROSSO
DIRETORIA FINANCEIRO/CONTADORIA
CRC: 1SP/308131/O-SP

[Signature]
PEDRO SAMANTÁ AUGUSTA DE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 37.536.284-8

[Signature]
MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
1º SECRETÁRIO
RG: 32.481.088-1

Página 4 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº /2023	
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:	Prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá/SP.
VALOR TOTAL:	R\$ 100.320,00 (cem mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

PEDRO SANNINI Assinado de forma
ANDRADE DOS digital por PEDRO
SANTOS SANNINI ANDRADE DOS
SANTOS SANTOS: 829
Dados: 2023.10.10
17:17:56 -03'00'

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

LUIS FLAVIO Assinado de forma digital
CESAR por LUIS FLAVIO CESAR
ALVES ALVES: 893
Dados: 2023.10.10
17:58:22 -03'00'

LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador Jurídico

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023	
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
OBJETO:	Prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá/SP.
VALOR TOTAL:	R\$ 200.640,00 (duzentos mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS
SANTOS 829
829
Assinado de forma digital
por PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS
SANTOS 829
Dados: 2023.10.11 13:16:20
-03'00'

**PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
ALVES**
Presidente da Câmara

LUIS FLAVIO CESAR
ALVES 89
3
Assinado de forma digital
por LUIS FLAVIO CESAR
ALVES 893
Dados: 2023.10.11
16:31:30 -03'00'

LUÍS FLÁVIO CÉSAR
Procurador Jurídico

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camara Guaratinguetá.sp.gov.br
camara@camara Guaratinguetá.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

PORTARIA SME Nº 04 , de 17 de outubro de 2023

Constitui, nos termos do que dispõe o artigo 4º da Resolução SME nº. 01, de 17 de outubro de 2023, a Comissão de Apoio ao processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº. 4.055/2008.

A Secretária de Educação do Município de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições e, especialmente, nos termos do artigo 4º da Resolução SME nº. 01, de 17 de outubro de 2023, que “regulamenta o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, nos termos do Capítulo XVII da Lei Municipal nº. 4.055, de 22 de julho de 2008, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaratinguetá, e dá providências”, resolve expedir esta Portaria:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Apoio ao processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, nos termos do Capítulo XVII da Lei Municipal nº. 4.055 de 22 de julho de 2008, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaratinguetá.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão de Apoio:

- I- Maria Regina Marcondes Guimarães;
- II- Amanda Castro Rocha
- III- Tatiane França Santos Ribeiro



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ**

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2023, de 17 de outubro de 2023

Regulamenta o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, nos termos do Capítulo XVII da Lei nº 4.055, de 22 de julho de 2008, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaratinguetá, e dá providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, e respectivas carreiras;

CONSIDERANDO a inserção, pela Lei nº 5.207, de 05 de outubro de 2021, dos empregos públicos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico no Quadro de Pessoal – Parte Permanente, constante do Anexo II da Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008; e a necessidade de adequação dos locais de exercício no interesse da Educação; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 88 e seguintes da Lei nº 4.055, de 22 de julho de 2008;

RESOLVE:

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as formas e procedimentos de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério de Guaratinguetá previstas no artigo 88 da Lei nº 4.055/2008, estabelecendo critérios, pontuação para classificação e providências observáveis.

Art. 2º A remoção dos integrantes do Quadro do Magistério dar-se-á:

I – para os integrantes das carreiras docente e de monitor de creche, por concurso de títulos e tempo de exercício no magistério público municipal e por permuta, nos termos dos artigos 3º, I e III c.c. 88, incisos I e II da Lei nº 4.055/2008;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

II – para os empregos públicos de diretor de Escola, vice-diretor de escola e coordenador pedagógico, exclusivamente *ex-officio* (artigo 88, III da Lei nº 4.055/2008), atendidas as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. O processo de remoção de que trata esta Resolução contemplará todas as unidades escolares e segmentos de ensino da rede municipal, a saber, a Educação Infantil – etapas creche e pré-escola, e o Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e as modalidades de ensino Educação Especial e EJA (quando houver).

Art. 3º Compete à Secretária da Educação:

- I – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;
- II – Designar membros à “Comissão de Apoio”;
- III – Acompanhar as sessões de remoção de cada carreira;
- IV – Decidir em última instância os casos omissos, ouvida a Comissão de Apoio e a equipe técnica da SME;
- V – Homologar as remoções por concurso, permuta ou *ex-officio* por Portaria.

Art. 4º Compete à Comissão de Apoio, designada por ato da Secretária da Educação:

- I – Coordenar os trabalhos das equipes de gestores escolares para a inscrição, e pontuação dos integrantes do Quadro do Magistério, prevista no artigo 2º, I, desta Resolução;
- II – Em conjunto com a Secretária e sua equipe, decidir sobre a remoção de integrantes do Quadro do Magistério, prevista no artigo 2º, II, desta Resolução;
- II – Baixar atos complementares, quando necessários ao processo de remoção;
- III – Cumprir e fazer cumprir o cronograma previsto no Anexo I desta Resolução;
- IV – Dar publicidade a todos os atos do processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério;
- V – Receber os recursos dos interessados e manifestar-se, nos termos desta Resolução;
- VI – Dar impulso e encaminhamento aos atos decorrentes do processo, em todas as suas fases.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Art. 5º Compete à equipe de gestão de cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino as providências necessárias à divulgação, inscrição, classificação, acompanhamento e execução dos atos pertinentes à remoção dos integrantes do Quadro do Magistério prevista no artigo 2º, I, na conformidade desta Resolução, sob orientação da Comissão de Apoio.

SEÇÃO II

DA REMOÇÃO POR CONCURSO

Subseção I

Das Vagas e da Inscrição

Art. 6º A remoção por concurso de títulos e de tempo de efetivo exercício no magistério público municipal, exclusivamente para carreiras docentes e de professores monitores de creche, **ocorrerá no mês de novembro do presente ano letivo**, disponibilizando aos interessados as vagas iniciais e as potenciais, assim consideradas aquelas decorrentes da própria remoção.

§ 1º Serão disponibilizadas no processo de remoção por concurso, como vagas iniciais, as classes, turmas e aulas atribuídas a docentes e professores monitores de creche efetivos admitidos no decorrer do presente ano letivo, e aquelas decorrentes de vacância.

§ 2º A **lista de vagas iniciais** será divulgada até o dia **01 de novembro de 2023**, mencionando apenas o número de vagas e respectivos campo de atuação e jornada, em cada unidade escolar.

§ 3º A vaga inicial surgida em campo de atuação ou unidade escolar já previstos, será acrescentada à lista de que trata o § 1º deste artigo até a véspera da data de realização da sessão de remoção por concurso; e as surgidas posteriormente serão atribuídas em caráter de substituição, inclusive para servidores efetivos, até a oportuna realização de novo processo de remoção.

§ 4º A vaga surgida posteriormente ao processo de remoção por concurso poderá ser atribuída em caráter permanente para constituir jornada regular de trabalho de professor adido, para descaracterização desta condição.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Art. 7º Serão inscritos compulsoriamente no processo de remoção por concurso os profissionais declarados adidos, com e sem opção de retorno à unidade escolar, para perda da condição.

Parágrafo único. As equipes de gestão escolar aferirão as atas de atribuição das respectivas unidades, para apurar a declaração ou o acolhimento de profissionais adidos no período de que trata o *caput*, situação que será informada à Comissão de Apoio.

Art. 8º O interessado em participar do processo de remoção por concurso deverá procurar a secretaria escolar de sua unidade a fim de proceder sua **inscrição**, nos dias **06 e 07 de novembro de 2023**.

§ 1º Poderá participar do processo de remoção por concurso o integrante do Quadro do Magistério cujo campo de atuação/disciplina específica do emprego possua vaga inicial compatível divulgada e que atenda a qualquer das seguintes condições:

- I – em efetivo exercício da docência ou de monitoria na Educação Infantil;
- II – afastado para exercício de função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá;
- III – afastado para exercício de atividades correlatas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá;
- IV – em licença maternidade, paternidade ou adotante;
- V – em fruição de outras licenças cobertas pelo regime previdenciário.

Art. 9º Será indeferida a inscrição do profissional que houver se beneficiado de permuta a menos de três anos, conforme prescreve o artigo 94 da Lei nº 4.055/2008.

Art. 10. Encerrado o período de inscrição para o concurso de remoção, a equipe de gestão da unidade escolar divulgará a pontuação de cada inscrito para conferência e coleta de assinatura do respectivo requerimento de inscrição.

§ 1º Para validade da inscrição, o interessado deve conferir e validar o anexo I de inscrição com sua pontuação, apondo sua assinatura, sem o que a sua inscrição será anulada.

§ 2º Cabe pedido de revisão da pontuação junto à Direção da Unidade Escolar, a ser realizado no prazo determinado por cada unidade escolar, dentro do período previsto no cronograma.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

§ 3º É de responsabilidade da equipe de gestão de cada unidade a solução das questões levantadas pelos inscritos, contando com a orientação da Comissão de Apoio, se necessário.

Art. 11. Impreterivelmente até 13 de novembro de 2023, o Diretor de Escola encaminhará à Comissão de Apoio de que trata o artigo 4º desta Resolução:

- I – Relação de profissionais declarados ou acolhidos pela unidade escolar, na condição de adido e respectiva pontuação;
- II – Relação de profissionais inscritos para o concurso de remoção e respectiva pontuação;
- III – As fichas de inscrição contendo a contagem de pontos e a assinatura dos profissionais de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Subseção II

Dos Critérios de Pontuação e Classificação dos Inscritos

Art. 12. Os critérios e respectiva pontuação, a ser considerada para a classificação dos candidatos ao concurso de remoção são os previstos neste artigo.

I – Títulos em área pertinentes ao campo de atuação da inscrição:

- a) Certificado de aprovação em concurso para o Magistério Público Municipal, no cargo da inscrição que é titular: 10 pontos;
- b) Doutorado, na área de Educação: 10 (dez) pontos;
- c) Mestrado acadêmico ou profissional na área da Educação: 5 (cinco) pontos;
- d) Pós-graduação *lato sensu*, com carga de 360 horas: 2 (dois) pontos por título, limitado a 10 (dez) pontos;
- e) Pós-graduação *lato sensu* (aperfeiçoamento) com carga de 180 horas: 0,5 (meio) ponto
- f) Cursos de formação continuada promovidos ou recomendados pela SMEG, com certificado de participação expedido entre 01/11/2022 e 31/10/2023: 0,01 (um centésimo de ponto por hora).

II – Quanto ao tempo de serviço, observado o campo de atuação, tendo como base 31 de outubro do ano vigente:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

- a) na unidade escolar: 0,001 por dia
- b) no magistério da rede municipal de Guaratinguetá: 0,002 por dia;
- c) como efetivo no emprego: 0,006 por dia.

Parágrafo único. Por “tempo de serviço no magistério da rede municipal de Guaratinguetá”, entenda-se a atuação do candidato no campo de atuação do emprego efetivo, em contratações temporárias ou em emprego permanente.

Art. 13. Recebidas as informações das unidades escolares, a Comissão de Apoio organizará a lista de classificação geral, organizadas por campos de atuação e situação funcional dos inscritos, na seguinte disposição, sucessivamente:

I – Carreira

A – Campo de Atuação (disciplina)

- a) Profissionais Adidos **com** Opção de Retorno, em ordem decrescente de pontuação
- b) Profissionais Adidos **sem** Opção de Retorno, em ordem decrescente de pontuação
- c) Profissionais Inscritos, em ordem decrescente de pontuação

Art. 14. Exclusivamente por ocasião da classificação geral, eventuais empates serão decididos, utilizando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – Inscrito com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Estatuto do Idoso);

II – Inscrito com maior tempo de serviço;

III – Inscrito que participe ou tenha participado de Conselho Municipal de Educação, CACS-Fundeb ou outro órgão colegiado, no âmbito da Educação municipal de Guaratinguetá.

Art. 15: A lista de classificação geral nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal da Educação, em 17 de novembro de 2023.

§ 1º Da classificação geral caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatos à publicação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

§ 2º A republicação da lista de classificação geral retificada, se necessário, até 22 de novembro de 2023.

Subseção III

Das Sessões de Remoção por Concurso

Art. 16. As sessões de remoção por concurso serão realizadas de 24, 27 e 28 de novembro de 2023, às 18 horas, sempre na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro, Guaratinguetá/SP, conforme cronograma constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 17. Nas sessões de remoção serão atendidos, prioritariamente, os profissionais declarados adidos, observando-se:

I – havendo vaga inicial que consista em unidade de origem de adidos com opção de retorno, essas lhes serão atribuídas, segundo a ordem própria de classificação, e de maneira incidental, sempre que surgir vaga decorrente de remoção que atenda à opção;

II – aos adidos sem opção de retorno, serão atribuídas vagas compatíveis com seu campo de atuação e jornada de trabalho.

§ 1º Para atendimento da prioridade prevista no *caput*, o profissional terá atribuída a vaga na unidade escolar de origem ou compatível assim que ela ocorrer, inclusive de modo incidental, quando decorrer do atendimento a outro inscrito (vaga potencial).

§ 2º Havendo ou surgindo vaga na escola de origem, é vedado ao adido com opção de retorno declinar, sob pena de perda da preferência pela unidade.

§ 3º Havendo ou surgindo vaga compatível com seu campo de atuação e jornada de trabalho, é vedado ao adido declinar, sob pena de atribuição compulsória.

Art. 18. O atendimento aos inscritos voluntariamente para o concurso de remoção ocorrerá após o atendimento dos adidos, observada a regra do artigo 17, § 1º desta Resolução, sempre pela ordem decrescente de classificação do candidato.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Art. 19. O processo de remoção por concurso resultará na alteração da lotação (sede de exercício) do candidato atendido, sem fixação de classe, turma, aulas ou período/turno.

§ 1º O candidato atendido em momento próprio não poderá desistir da remoção formalizada para assumir vaga que venha a surgir posteriormente, por mais adequada que seja ao seu interesse.

§ 2º O inscrito voluntariamente que não se interesse por formalizar a remoção poderá declinar, desde que o faça no momento do seu atendimento, não sendo permitida a desistência em momento posterior à assinatura da ata.

Art. 20. O candidato que não comparecer à sessão de remoção de que trata o artigo 7º desta Resolução estará automaticamente desclassificado.

Parágrafo único. Não será aceita representação de candidato por procurador para o ato de remoção.

Art. 21. A remoção por concurso operará efeitos a partir de 2024.

§ 1º O candidato atendido na remoção por concurso deverá se apresentar à direção da nova unidade escolar no dia **05 de dezembro de 2023**, impreterivelmente, com cópia do requerimento de contagem de tempo de serviço, para ser classificado e credenciar-se à atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023.

§ 2º O candidato atendido deverá estar ciente de que não serão computados, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e/ou aulas, os pontos decorrentes do tempo de serviço na unidade escolar da qual se remover.

SEÇÃO III

DA REMOÇÃO POR PERMUTA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ**

Art. 22. A remoção por permuta, de que dispõe o Capítulo XVII, Seção III da Lei nº 4.055/2008, ocorrerá imediatamente após as sessões de remoção por concurso, conforme cronograma contido no Anexo I desta Resolução.

Art. 23. Para a permuta, ambos os interessados devem:

- I – contar com menos de 20 (vinte) anos e mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviço no emprego público do Quadro do Magistério;
- II – ser efetivos em empregos públicos da mesma carreira, com habilitação específica para o magistério no respectivo campo de atuação do emprego.

Parágrafo único. Não será permitida a permuta quando:

- I – um dos interessados estiver na condição de readaptado ou adido;
- II – houver previsão de fechamento de classe ou turma ou redução de aulas do componente curricular específico do emprego em uma das unidades envolvidas;
- III – um dos interessados tiverem se beneficiado de permuta a menos de três anos.

Art. 25. Aplicam-se aos candidatos atendidos pela remoção por permuta as disposições dos artigos 19 a 22 desta Resolução.

SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO EX-OFFICIO DOS

INTEGRANTES DAS EQUIPES DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 26. Os integrantes das equipes de gestão escolar, ingressantes no Quadro do Magistério a partir de 2022, ficam sujeitos à remoção *ex-officio*, de que trata o artigo 88, III da Lei nº 4.055/2008.

§ 1º A Secretária da Educação, considerando o perfil profissional, as condições que favoreçam o melhor desempenho, e ouvida a Comissão de Apoio e os Assessores Pedagógicos da equipe técnica da SME, responsáveis pela avaliação em estágio probatório desses servidores, promoverá as remoções necessárias.

§ 2º A remoção do diretor de escola, do vice-diretor de escola e do coordenador pedagógico será precedida de entrevista particular do servidor com a equipe técnica da SME e homologada pela Secretária da Educação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

SEÇÃO V

DOS RECURSOS

Art. 27. Cada equipe de gestão escolar determinará e divulgará o prazo para a interposição de pedido de reconsideração da pontuação do servidor interessado, no âmbito da respectiva unidade, nos termos do artigo 10 e §§, desta Resolução.

§ 1º O pedido de reconsideração poderá versar sobre:

- I – a contagem do tempo de serviço do interessado;
- II – a validade do título apresentado pelo interessado, para o respectivo campo de atuação do emprego de que é ocupante;
- III – retificação de eventual erro material.

§ 2º Para deslinde do caso, a autoridade escolar poderá se socorrer do auxílio da Comissão de Apoio.

§ 3º Da decisão do pedido de reconsideração não caberá recurso.

Art. 28. Da lista de classificação geral de que trata o artigo 15, e dos demais atos ocorridos nas sessões de permuta previstas nesta Resolução, caberá recurso endereçado à Secretária da Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatos à publicação ou à ocorrência do ato, protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

§ 1º O recurso deve conter a identificação do recorrente, breve descrição das razões pelas quais se recorre, com a devida fundamentação, e o pedido a ser provido.

§ 2º Os recursos extemporâneos serão rejeitados, e os infundados ou ininteligíveis serão sumariamente desprovidos.

Art. 29. Os recursos serão encaminhados à análise prévia da Comissão de Apoio, que se manifestará acerca de cada qual e, instruindo-os com o parecer, remeterá à decisão da Secretária da Educação, que decidirá, impreterivelmente, até **04 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único. Da decisão da Secretária da Educação não caberá recurso.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ**

Art. 30. Os recursos no processo de remoção não terão caráter suspensivo, devendo o recorrente dar seguimento às providências de praxe, se houver.

Parágrafo único. O docente removido deverá se apresentar na escola de destino no dia 05/12/23, para se inscrever e participar da atribuição de aulas.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Esta Resolução poderá sofrer alterações ou ser suplementada, sempre em atendimento ao melhor interesse da Educação, preservada a transparência, publicidade e respeito aos atos já formalizados.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023.

ELISABETH REGINA A. N. S. SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá

ANEXO I - de que trata o artigo 4º, III da Resolução SME nº 01/2022

DATA

AÇÃO

LOCAL

RESPONSÁVEL



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ**

17 de outubro de 2023	Publicação da Resolução SME nº _01/2023 - (Regulamenta o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério)	Diário Oficial do Município (https://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/) - Escolas e Secretaria Municipal da Educação	SME – Equipe de Gestão
31 de outubro de 2023	Publicação da Lista de Vagas Iniciais	Escolas e Secretaria Municipal da Educação	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
06 e 07 de novembro de 2023	Inscrição de adidos e interessados	Nas unidades escolares onde estiverem em exercício	UE – Equipe de Gestão Escolar
08 a 10 de novembro de 2023	- Publicação da pontuação dos inscritos; - Conferência e confirmação das inscrições; - Recebimento e decisão de Pedidos de Reconsideração.	Nas unidades escolares onde estiverem em exercício	UE – Equipe de Gestão Escolar
13 de novembro de 2023	Recebimento das inscrições das UEs pela Comissão de Apoio	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Comissão de Apoio
17 de novembro de 2023	Publicação da Lista de Classificação Geral, por carreira	Escolas e Secretaria Municipal da Educação	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
20 e 21 de novembro de 2023	Prazo para a interposição de recursos dos interessados	Escolas	Candidato interessado
22 de novembro de 2023	- Decisão de Recursos; - Republicação da Lista de Classificação Geral, se necessário.	Escolas e Secretaria Municipal da Educação	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
24 de novembro de 2023, às 18 horas	Sessão de Remoção por Concurso – PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
24 de novembro de 2023, às 19 horas	Sessão de Remoção por Concurso – PEB I – FUND. ANOS INICIAIS	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
27 de novembro de 2023, às 18 horas	Sessão de Remoção por Concurso – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL PEB II – FUND. ANOS INICIAIS E FINAIS	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
28 de novembro de 2023, às 18 horas	Seção de Remoção por Permuta –	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
28 de novembro de 2023, às 18 horas	Seção de Remoção de monitores	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
28 de novembro de 2023, às 18h30 horas	Seção de Remoção do Prof. Monitor	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
Até 30 de novembro de 2023	Interposição de recursos dos interessados. Prazo: 02 dias úteis imediatos ao dia do ato ou fato objeto de recurso	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	Candidato interessado



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

PORTARIA SME Nº 04 , de 17 de outubro de 2023

Constitui, nos termos do que dispõe o artigo 4º da Resolução SME nº. 01, de 17 de outubro de 2023, a Comissão de Apoio ao processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº. 4.055/2008.

A Secretária de Educação do Município de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições e, especialmente, nos termos do artigo 4º da Resolução SME nº. 01, de 17 de outubro de 2023, que “regulamenta o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, nos termos do Capítulo XVII da Lei Municipal nº. 4.055, de 22 de julho de 2008, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaratinguetá, e dá providências”, resolve expedir esta Portaria:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Apoio ao processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, nos termos do Capítulo XVII da Lei Municipal nº. 4.055 de 22 de julho de 2008, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaratinguetá.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão de Apoio:

- I- Maria Regina Marcondes Guimarães;
- II- Amanda Castro Rocha
- III- Tatiane França Santos Ribeiro



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ**

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2023, de 17 de outubro de 2023

Regulamenta o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, nos termos do Capítulo XVII da Lei nº 4.055, de 22 de julho de 2008, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaratinguetá, e dá providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, e respectivas carreiras;

CONSIDERANDO a inserção, pela Lei nº 5.207, de 05 de outubro de 2021, dos empregos públicos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico no Quadro de Pessoal – Parte Permanente, constante do Anexo II da Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008; e a necessidade de adequação dos locais de exercício no interesse da Educação; e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 88 e seguintes da Lei nº 4.055, de 22 de julho de 2008;

RESOLVE:

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as formas e procedimentos de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério de Guaratinguetá previstas no artigo 88 da Lei nº 4.055/2008, estabelecendo critérios, pontuação para classificação e providências observáveis.

Art. 2º A remoção dos integrantes do Quadro do Magistério dar-se-á:

I – para os integrantes das carreiras docente e de monitor de creche, por concurso de títulos e tempo de exercício no magistério público municipal e por permuta, nos termos dos artigos 3º, I e III c.c. 88, incisos I e II da Lei nº 4.055/2008;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

II – para os empregos públicos de diretor de Escola, vice-diretor de escola e coordenador pedagógico, exclusivamente *ex-officio* (artigo 88, III da Lei nº 4.055/2008), atendidas as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. O processo de remoção de que trata esta Resolução contemplará todas as unidades escolares e segmentos de ensino da rede municipal, a saber, a Educação Infantil – etapas creche e pré-escola, e o Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e as modalidades de ensino Educação Especial e EJA (quando houver).

Art. 3º Compete à Secretária da Educação:

- I – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;
- II – Designar membros à “Comissão de Apoio”;
- III – Acompanhar as sessões de remoção de cada carreira;
- IV – Decidir em última instância os casos omissos, ouvida a Comissão de Apoio e a equipe técnica da SME;
- V – Homologar as remoções por concurso, permuta ou *ex-officio* por Portaria.

Art. 4º Compete à Comissão de Apoio, designada por ato da Secretária da Educação:

- I – Coordenar os trabalhos das equipes de gestores escolares para a inscrição, e pontuação dos integrantes do Quadro do Magistério, prevista no artigo 2º, I, desta Resolução;
- II – Em conjunto com a Secretária e sua equipe, decidir sobre a remoção de integrantes do Quadro do Magistério, prevista no artigo 2º, II, desta Resolução;
- II – Baixar atos complementares, quando necessários ao processo de remoção;
- III – Cumprir e fazer cumprir o cronograma previsto no Anexo I desta Resolução;
- IV – Dar publicidade a todos os atos do processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério;
- V – Receber os recursos dos interessados e manifestar-se, nos termos desta Resolução;
- VI – Dar impulso e encaminhamento aos atos decorrentes do processo, em todas as suas fases.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Art. 5º Compete à equipe de gestão de cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino as providências necessárias à divulgação, inscrição, classificação, acompanhamento e execução dos atos pertinentes à remoção dos integrantes do Quadro do Magistério prevista no artigo 2º, I, na conformidade desta Resolução, sob orientação da Comissão de Apoio.

SEÇÃO II

DA REMOÇÃO POR CONCURSO

Subseção I

Das Vagas e da Inscrição

Art. 6º A remoção por concurso de títulos e de tempo de efetivo exercício no magistério público municipal, exclusivamente para carreiras docentes e de professores monitores de creche, **ocorrerá no mês de novembro do presente ano letivo**, disponibilizando aos interessados as vagas iniciais e as potenciais, assim consideradas aquelas decorrentes da própria remoção.

§ 1º Serão disponibilizadas no processo de remoção por concurso, como vagas iniciais, as classes, turmas e aulas atribuídas a docentes e professores monitores de creche efetivos admitidos no decorrer do presente ano letivo, e aquelas decorrentes de vacância.

§ 2º A lista de vagas iniciais será divulgada até o dia **01 de novembro de 2023**, mencionando apenas o número de vagas e respectivos campo de atuação e jornada, em cada unidade escolar.

§ 3º A vaga inicial surgida em campo de atuação ou unidade escolar já previstos, será acrescentada à lista de que trata o § 1º deste artigo até a véspera da data de realização da sessão de remoção por concurso; e as surgidas posteriormente serão atribuídas em caráter de substituição, inclusive para servidores efetivos, até a oportuna realização de novo processo de remoção.

§ 4º A vaga surgida posteriormente ao processo de remoção por concurso poderá ser atribuída em caráter permanente para constituir jornada regular de trabalho de professor adido, para descaracterização desta condição.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Art. 7º Serão inscritos compulsoriamente no processo de remoção por concurso os profissionais declarados adidos, com e sem opção de retorno à unidade escolar, para perda da condição.

Parágrafo único. As equipes de gestão escolar aferirão as atas de atribuição das respectivas unidades, para apurar a declaração ou o acolhimento de profissionais adidos no período de que trata o *caput*, situação que será informada à Comissão de Apoio.

Art. 8º O interessado em participar do processo de remoção por concurso deverá procurar a secretaria escolar de sua unidade a fim de proceder sua **inscrição**, nos dias **06 e 07 de novembro de 2023**.

§ 1º Poderá participar do processo de remoção por concurso o integrante do Quadro do Magistério cujo campo de atuação/disciplina específica do emprego possua vaga inicial compatível divulgada e que atenda a qualquer das seguintes condições:

I – em efetivo exercício da docência ou de monitoria na Educação Infantil;

II – afastado para exercício de função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá;

III – afastado para exercício de atividades correlatas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá;

IV – em licença maternidade, paternidade ou adotante;

V – em fruição de outras licenças cobertas pelo regime previdenciário.

Art. 9º Será indeferida a inscrição do profissional que houver se beneficiado de permuta a menos de três anos, conforme prescreve o artigo 94 da Lei nº 4.055/2008.

Art. 10. Encerrado o período de inscrição para o concurso de remoção, a equipe de gestão da unidade escolar divulgará a pontuação de cada inscrito para conferência e coleta de assinatura do respectivo requerimento de inscrição.

§ 1º Para validade da inscrição, o interessado deve conferir e validar o anexo I de inscrição com sua pontuação, apondo sua assinatura, sem o que a sua inscrição será anulada.

§ 2º Cabe pedido de revisão da pontuação junto à Direção da Unidade Escolar, a ser realizado no prazo determinado por cada unidade escolar, dentro do período previsto no cronograma.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

§ 3º É de responsabilidade da equipe de gestão de cada unidade a solução das questões levantadas pelos inscritos, contando com a orientação da Comissão de Apoio, se necessário.

Art. 11. Impreterivelmente até 13 de novembro de 2023, o Diretor de Escola encaminhará à Comissão de Apoio de que trata o artigo 4º desta Resolução:

- I – Relação de profissionais declarados ou acolhidos pela unidade escolar, na condição de adido e respectiva pontuação;
- II – Relação de profissionais inscritos para o concurso de remoção e respectiva pontuação;
- III – As fichas de inscrição contendo a contagem de pontos e a assinatura dos profissionais de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Subseção II

Dos Critérios de Pontuação e Classificação dos Inscritos

Art. 12. Os critérios e respectiva pontuação, a ser considerada para a classificação dos candidatos ao concurso de remoção são os previstos neste artigo.

I – Títulos em área pertinentes ao campo de atuação da inscrição:

- a) Certificado de aprovação em concurso para o Magistério Público Municipal, no cargo da inscrição que é titular: 10 pontos;
- b) Doutorado, na área de Educação: 10 (dez) pontos;
- c) Mestrado acadêmico ou profissional na área da Educação: 5 (cinco) pontos;
- d) Pós-graduação *lato sensu*, com carga de 360 horas: 2 (dois) pontos por título, limitado a 10 (dez) pontos;
- e) Pós-graduação *lato sensu* (aperfeiçoamento) com carga de 180 horas: 0,5 (meio) ponto
- f) Cursos de formação continuada promovidos ou recomendados pela SMEG, com certificado de participação expedido entre 01/11/2022 e 31/10/2023: 0,01 (um centésimo de ponto por hora).

II – Quanto ao tempo de serviço, observado o campo de atuação, tendo como base 31 de outubro do ano vigente:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

- a) na unidade escolar: 0,001 por dia
- b) no magistério da rede municipal de Guaratinguetá: 0,002 por dia;
- c) como efetivo no emprego: 0,006 por dia.

Parágrafo único. Por “tempo de serviço no magistério da rede municipal de Guaratinguetá”, entenda-se a atuação do candidato no campo de atuação do emprego efetivo, em contratações temporárias ou em emprego permanente.

Art. 13. Recebidas as informações das unidades escolares, a Comissão de Apoio organizará a lista de classificação geral, organizadas por campos de atuação e situação funcional dos inscritos, na seguinte disposição, sucessivamente:

I – Carreira

A – Campo de Atuação (disciplina)

- a) Profissionais Adidos **com** Opção de Retorno, em ordem decrescente de pontuação
- b) Profissionais Adidos **sem** Opção de Retorno, em ordem decrescente de pontuação
- c) Profissionais Inscritos, em ordem decrescente de pontuação

Art. 14. Exclusivamente por ocasião da classificação geral, eventuais empates serão decididos, utilizando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – Inscrito com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Estatuto do Idoso);

II – Inscrito com maior tempo de serviço;

III – Inscrito que participe ou tenha participado de Conselho Municipal de Educação, CACS-Fundeb ou outro órgão colegiado, no âmbito da Educação municipal de Guaratinguetá.

Art. 15. A lista de classificação geral nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal da Educação, em 17 de novembro de 2023.

§ 1º Da classificação geral caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatos à publicação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP

Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

§ 2º A republicação da lista de classificação geral retificada, se necessário, até 22 de novembro de 2023.

Subseção III

Das Sessões de Remoção por Concurso

Art. 16. As sessões de remoção por concurso serão realizadas de 24, 27 e 28 de novembro de 2023, às 18 horas, sempre na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro, Guaratinguetá/SP, conforme cronograma constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 17. Nas sessões de remoção serão atendidos, prioritariamente, os profissionais declarados adidos, observando-se:

I – havendo vaga inicial que consista em unidade de origem de adidos com opção de retorno, essas lhes serão atribuídas, segundo a ordem própria de classificação, e de maneira incidental, sempre que surgir vaga decorrente de remoção que atenda à opção;

II – aos adidos sem opção de retorno, serão atribuídas vagas compatíveis com seu campo de atuação e jornada de trabalho.

§ 1º Para atendimento da prioridade prevista no *caput*, o profissional terá atribuída a vaga na unidade escolar de origem ou compatível assim que ela ocorrer, inclusive de modo incidental, quando decorrer do atendimento a outro inscrito (vaga potencial).

§ 2º Havendo ou surgindo vaga na escola de origem, é vedado ao adido com opção de retorno declinar, sob pena de perda da preferência pela unidade.

§ 3º Havendo ou surgindo vaga compatível com seu campo de atuação e jornada de trabalho, é vedado ao adido declinar, sob pena de atribuição compulsória.

Art. 18. O atendimento aos inscritos voluntariamente para o concurso de remoção ocorrerá após o atendimento dos adidos, observada a regra do artigo 17, § 1º desta Resolução, sempre pela ordem decrescente de classificação do candidato.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP

Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Art. 19. O processo de remoção por concurso resultará na alteração da lotação (sede de exercício) do candidato atendido, sem fixação de classe, turma, aulas ou período/turno.

§ 1º O candidato atendido em momento próprio não poderá desistir da remoção formalizada para assumir vaga que venha a surgir posteriormente, por mais adequada que seja ao seu interesse.

§ 2º O inscrito voluntariamente que não se interesse por formalizar a remoção poderá declinar, desde que o faça no momento do seu atendimento, não sendo permitida a desistência em momento posterior à assinatura da ata.

Art. 20. O candidato que não comparecer à sessão de remoção de que trata o artigo 7º desta Resolução estará automaticamente desclassificado.

Parágrafo único. Não será aceita representação de candidato por procurador para o ato de remoção.

Art. 21. A remoção por concurso operará efeitos a partir de 2024.

§ 1º O candidato atendido na remoção por concurso deverá se apresentar à direção da nova unidade escolar no dia **05 de dezembro de 2023**, impreterivelmente, com cópia do requerimento de contagem de tempo de serviço, para ser classificado e credenciar-se à atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023.

§ 2º O candidato atendido deverá estar ciente de que não serão computados, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e/ou aulas, os pontos decorrentes do tempo de serviço na unidade escolar da qual se remover.

SEÇÃO III

DA REMOÇÃO POR PERMUTA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Art. 22. A remoção por permuta, de que dispõe o Capítulo XVII, Seção III da Lei nº 4.055/2008, ocorrerá imediatamente após as sessões de remoção por concurso, conforme cronograma contido no Anexo I desta Resolução.

Art. 23. Para a permuta, ambos os interessados devem:

I – contar com menos de 20 (vinte) anos e mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviço no emprego público do Quadro do Magistério;

II – ser efetivos em empregos públicos da mesma carreira, com habilitação específica para o magistério no respectivo campo de atuação do emprego.

Parágrafo único. Não será permitida a permuta quando:

I – um dos interessados estiver na condição de readaptado ou adido;

II – houver previsão de fechamento de classe ou turma ou redução de aulas do componente curricular específico do emprego em uma das unidades envolvidas;

III – um dos interessados tiverem se beneficiado de permuta a menos de três anos.

Art. 25. Aplicam-se aos candidatos atendidos pela remoção por permuta as disposições dos artigos 19 a 22 desta Resolução.

SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO EX-OFFICIO DOS

INTEGRANTES DAS EQUIPES DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 26. Os integrantes das equipes de gestão escolar, ingressantes no Quadro do Magistério a partir de 2022, ficam sujeitos à remoção *ex-officio*, de que trata o artigo 88, III da Lei nº 4.055/2008.

§ 1º A Secretária da Educação, considerando o perfil profissional, as condições que favoreçam o melhor desempenho, e ouvida a Comissão de Apoio e os Assessores Pedagógicos da equipe técnica da SME, responsáveis pela avaliação em estágio probatório desses servidores, promoverá as remoções necessárias.

§ 2º A remoção do diretor de escola, do vice-diretor de escola e do coordenador pedagógico será precedida de entrevista particular do servidor com a equipe técnica da SME e homologada pela Secretária da Educação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

SEÇÃO V

DOS RECURSOS

Art. 27. Cada equipe de gestão escolar determinará e divulgará o prazo para a interposição de pedido de reconsideração da pontuação do servidor interessado, no âmbito da respectiva unidade, nos termos do artigo 10 e §§, desta Resolução.

§ 1º O pedido de reconsideração poderá versar sobre:

- I – a contagem do tempo de serviço do interessado;
- II – a validade do título apresentado pelo interessado, para o respectivo campo de atuação do emprego de que é ocupante;
- III – retificação de eventual erro material.

§ 2º Para deslinde do caso, a autoridade escolar poderá se socorrer do auxílio da Comissão de Apoio.

§ 3º Da decisão do pedido de reconsideração não caberá recurso.

Art. 28. Da lista de classificação geral de que trata o artigo 15, e dos demais atos ocorridos nas sessões de permuta previstas nesta Resolução, caberá recurso endereçado à Secretária da Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatos à publicação ou à ocorrência do ato, protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

§ 1º O recurso deve conter a identificação do recorrente, breve descrição das razões pelas quais se recorre, com a devida fundamentação, e o pedido a ser provido.

§ 2º Os recursos extemporâneos serão rejeitados, e os infundados ou ininteligíveis serão sumariamente desprovidos.

Art. 29. Os recursos serão encaminhados à análise prévia da Comissão de Apoio, que se manifestará acerca de cada qual e, instruindo-os com o parecer, remeterá à decisão da Secretária da Educação, que decidirá, impreterivelmente, até **04 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único. Da decisão da Secretária da Educação não caberá recurso.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

Art. 30. Os recursos no processo de remoção não terão caráter suspensivo, devendo o recorrente dar seguimento às providências de praxe, se houver.

Parágrafo único. O docente removido deverá se apresentar na escola de destino no dia 05/12/23, para se inscrever e participar da atribuição de aulas.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Esta Resolução poderá sofrer alterações ou ser suplementada, sempre em atendimento ao melhor interesse da Educação, preservada a transparência, publicidade e respeito aos atos já formalizados.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023.

ELISABETH REGINA A. N. S. SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá

ANEXO I - de que trata o artigo 4º, III da Resolução SME nº 01/2022

DATA

AÇÃO

LOCAL

RESPONSÁVEL



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ**

17 de outubro de 2023	Publicação da Resolução SME nº __01/2023 - (Regulamenta o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério)	Diário Oficial do Município (https://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/) - Escolas e Secretaria Municipal da Educação	SME – Equipe de Gestão
31 de outubro de 2023	Publicação da Lista de Vagas Iniciais	Escolas e Secretaria Municipal da Educação	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
06 e 07 de novembro de 2023	Inscrição de adidos e interessados	Nas unidades escolares onde estiverem em exercício	UE – Equipe de Gestão Escolar
08 a 10 de novembro de 2023	- Publicação da pontuação dos inscritos; - Conferência e confirmação das inscrições; - Recebimento e decisão de Pedidos de Reconsideração.	Nas unidades escolares onde estiverem em exercício	UE – Equipe de Gestão Escolar
13 de novembro de 2023	Recebimento das inscrições das UEs pela Comissão de Apoio	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Comissão de Apoio
17 de novembro de 2023	Publicação da Lista de Classificação Geral, por carreira	Escolas e Secretaria Municipal da Educação	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
20 e 21 de novembro de 2023	Prazo para a interposição de recursos dos interessados	Escolas	Candidato interessado
22 de novembro de 2023	- Decisão de Recursos; - Republicação da Lista de Classificação Geral, se necessário.	Escolas e Secretaria Municipal da Educação	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
24 de novembro de 2023, às 18 horas	Sessão de Remoção por Concurso – PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
24 de novembro de 2023, às 19 horas	Sessão de Remoção por Concurso – PEB I – FUND. ANOS INICIAIS	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
27 de novembro de 2023, às 18 horas	Sessão de Remoção por Concurso – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL PEB II – FUND. ANOS INICIAIS E FINAIS	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
28 de novembro de 2023, às 18 horas	Seção de Remoção por Permuta –	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
28 de novembro de 2023, às 18 horas	Seção de Remoção de monitores	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
28 de novembro de 2023, às 18h30 horas	Seção de Remoção do Prof. Monitor	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
Até 30 de novembro de 2023	Interposição de recursos dos interessados. Prazo: 02 dias úteis imediatos ao dia do ato ou fato objeto de recurso	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro	Candidato interessado



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ**

04 de dezembro de 2023	- Último dia para a Decisão de Recursos	Secretaria Municipal de Educação Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro	SME – Equipe de Gestão e Comissão de Apoio
------------------------	---	---	--



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial Nº. 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS E MOTOROS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARATINGUETÁ.

DATA DA SESSÃO: Dia 31/10/2023 às 14h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Guilherme Cavalca - Fone: (12) 3122-7214 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

EDITAL



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 - I.E.332.160177.11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, e cujos nomes constam da Portaria nº 76 de 2023, para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321-Polo Industrial II, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

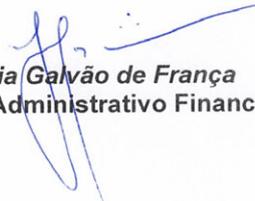
O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos: **Cópias.**

- Carteira Profissional – CTPS
- Carteira de Identidade
- CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao servidor público – PASEP (se o candidato não for cadastrado, deverá declarar não ser cadastrado).
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3 x 4 recente.
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

Classificação	Nome	Função
01º	Ana Elisa Zappa Batista Ligiero	Técnico em Licitação

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023.


Lincoln Faria Galvão de França
Diretor Jurídico Administrativo Financeiro

RUA OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321-POLO INDUSTRIAL I
GUARATINGUETÁ – SP CEP 12.522-150 - TELEFONE (12) 3128-5400



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023

EDITAL FUNCOC Nº 041/2023

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

l) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.713,00 (hum mil, setecentos e treze reais):

C.D.H.U.E.S.P	Rua José Benedito de Aquino	68	711805800	Santa Luzia	134666/2023	585/2023
C.D.H.U.E.S.P	Rua José Benedito de Aquino	100	711805801	Santa Luzia	134663/2023	584/2023
C.D.H.U.E.S.P	Rua José Benedito de Aquino	66	0711805901	Santa Luzia	134668/2023	586/2023
M.G.B.	Avenida Nossa Senhora de Fatima	779	0908600900	Vila Santa Rita	134735/2023	605/2023

Documento assinado digitalmente
JUAN VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2023 15:19:58-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JUAN VICTOR
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DECRETO N.º 9.942, DE 01 DE SETEMBRO 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.331, de 29 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **RS 1.844.183,26** (Um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
33	02.03 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 5.023,00
57	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.2.90.21.00	R\$ 548.277,24
58	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.71.00	R\$ 40.000,00
71	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 150,00
73	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 8.000,00
89	02.06 – SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.91.00	R\$ 300.000,00
89	02.06 – SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.91.00	R\$ 87.000,00
112	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 92.670,23
156	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
305	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	R\$ 2.250,00
307	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 2.100,00
313	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 8.579,89
350	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 224.000,00
351	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 6.000,00
400	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
410	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.36.00	R\$ 37.880,45
624	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 45.000,00
628	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 3.000,00
641	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
643	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
650	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 26.000,00
722	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 125.180,21
722	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 93.072,34

Total de Suplementações RS 1.844.183,26

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
21	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	4.4.90.52.00	-R\$ 9.000,00
24	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	4.4.90.51.00	-R\$ 11.000,00
30	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.39.00	-R\$ 24.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DECRETO N.º 9.942, DE 01 DE SETEMBRO 2023

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
41	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 75.023,00
48	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 20.000,00
49	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 50.000,00
62	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.9.99.99.00	-R\$ 10.000,00
62	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.9.99.99.00	-R\$ 40.000,00
63	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
64	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.150,00
71	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 7.808,00
73	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 95.589,67
82	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 30.000,00
83	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 47.000,00
84	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 10.000,00
95	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 34.000,00
96	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 60.000,00
106	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 31.000,00
109	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 111.000,00
134	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
139	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 60.000,00
315	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 12.929,89
361	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 137.880,45
378	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.50.39.00	-R\$ 230.000,00
634	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 124.000,00
691	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 92.670,23
692	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 264.879,57
719	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.51.00	-R\$ 125.180,21
787	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 93.072,34

Total de Anulações – R\$ 1.844.183,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

DECRETO



DECRETO N.º 9.952, DE 20 DE SETEMBRO 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.423, de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **RS 5.335.136,66** (Cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
51	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 21.000,00
53	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 15.000,00
74	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.40.00	R\$ 104.878,70
112	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 2.958.400,00
304	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 23.500,00
381	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 806.956,08
388	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 1.322.401,88
492	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 39.000,00
758	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00	R\$ 44.000,00

Total de Suplementações RS 5.335.136,66

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
49	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 21.000,00
50	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 10.000,00
55	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.93.00	-R\$ 5.000,00
71	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.190,00
73	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 102.688,70
303	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 23.500,00
491	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 39.000,00
687	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 2.958.400,00
759	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 5.000,00
760	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
761	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 19.000,00
816	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	-R\$ 1.322.401,88
817	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	-R\$ 806.956,08

Total de Anulações – 5.335.136,66



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

DECRETO



DECRETO N.º 9.952, DE 20 DE SETEMBRO 2023

-2-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

DECRETO



DECRETO N.º 9.941, DE 01 DE SETEMBRO 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.423, de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 274.734,12** (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
37	02.03 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 2.000,00
53	02.04 – SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 6.000,00
136	02.08 – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
151	02.08 – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
152	02.08 – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 40.000,00
323	02.11 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 4.379,12
429	02.13 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 18.000,00
722	02.12 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 149.355,00

Total de Suplementações R\$ 274.734,12

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
36	02.03 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 2.000,00
55	02.04 – SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	-R\$ 6.000,00
134	02.08 – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 15.000,00
150	02.08 – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 80.000,00
322	02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 3.868,12
324	02.11 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 511,00
431	02.13 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 18.000,00
784	02.12 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 50.000,00
785	02.12 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 99.355,00

Total de Anulações – R\$ 274.734,12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

DECRETO



DECRETO N.º 9.941, DE 01 DE SETEMBRO 2023

-2-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

DECRETO



DECRETO N.º 9.953, DE 20 DE SETEMBRO 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.331, de 29 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **RS 6.515.169,78** (Seis milhões, quinhentos e quinze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
4	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 1.500,00
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 13.500,00
51	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 109.207,50
58	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.71.00	R\$ 84.000,00
64	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.575,40
74	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	R\$ 1.800,00
124	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00
156	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 39.000,00
213	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00	R\$ 1.600.000,00
214	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00	R\$ 500.000,00
323	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.400,00
333	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.400,00
337	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.50.39.00	R\$ 135.000,00
378	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.39.00	R\$ 2.771.670,30
386	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 943.442,49
444	02.14 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 27.000,00
594	02.15 - SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 8.000,00
699	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 150.650,00
815	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.93.00	R\$ 24,09

Total de Suplementações RS 6.515.169,78

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
8	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 3.500,00
9	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 400,00
12	02.02 - GABINETE	02.02.03 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.3.90.39.00	-R\$ 60,34
16	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.39.00	-R\$ 1.620,68
20	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.060,34
25	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	-R\$ 2.200,00
29	02.02 - GABINETE	02.02.06 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	4.4.90.52.00	-R\$ 4.400,00
33	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.400,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

DECRETO



DECRETO N.º 9.953, DE 20 DE SETEMBRO 2023

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
64	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.800,00
73	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 189.116,34
83	02.06 – SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 1.442,48
96	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 60.000,00
136	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
139	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 84.000,00
143	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
151	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 59.000,00
253	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.14.00	-R\$ 40.000,00
256	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.52.00	-R\$ 74.000,00
257	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.04.00	-R\$ 250.000,00
263	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R\$ 390.000,00
264	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	-R\$ 110.000,00
279	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 200.000,00
280	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.51.00	-R\$ 500.000,00
283	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.08.00	-R\$ 36.000,00
290	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.52.00	-R\$ 500.000,00
323	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.460,34
333	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 24,09
334	02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 60,34
343	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-
				R\$ 3.715.112,79
351	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 51.000,00
501	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.32.00	-R\$ 9.000,00
534	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 4.000,00
536	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 4.000,00
538	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 10.000,00
596	02.15 – SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 60,34
602	02.15 – SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 8.000,00
614	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 241,36
665	02.19 – SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 60,34
669	02.19 – SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO	02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 5.500,00
700	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 50.000,00
701	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 50.000,00
702	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 50.650,00

Total de Anulações – R\$ 6.515.169,78



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

DECRETO



DECRETO N.º 9.953, DE 20 DE SETEMBRO 2023

-3-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL



TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 10 de outubro de 2023.

Processo: Pregão Presencial nº 124/23

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de serviço de parede drywal no prédio localizado na rua Almirante barroso, no centro de Guaratinguetá, divididos no pavimento térreo e superior para criação de clínica veterinária.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante nos autos e as informações prestadas pelo Assessoramento Jurídico, no processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

“Face às ponderadas informações que me foram prestadas pela Assessoria Jurídica, diante da legislação vigente, para DECIDIR pela admissibilidade do recurso, apresentado pela empresa AZEVEDO FRANK ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA e devendo o pregoeiro inabilitar a empresa FMK CONSTRUTORA LTDA ME .” Publique-se, nos termos da Lei.

GIANE BRESOLIN
Secretária Municipal de Abiente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



ATA COMPLEMENTAR REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2023 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING, DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA.

Às 09:30 horas do dia dezessete de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para a realização da sessão pública de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº 008/23 objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING, DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA. Reiniciados os trabalhos, a Comissão constatou a presença do representante da empresa VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO EIRELI. Primeiramente, foi conferido ao representante presente acesso ao conteúdo do julgamento proferidos pela Subcomissão Técnica referentes aos envelopes de nºs 01 e 03, sendo que o representante da empresa Verge rubricou as atas e pontuações da subcomissão. Ato contínuo, a Comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 02 que foram verificados e confrontados com os documentos constantes nos invólucros não identificados. Após análise dos envelopes e identificações dos concorrentes, o licitante que se faz presente na presente sessão pública rubricou os documentos constantes nos envelopes número 02 que foram abertos. Diante disso, identificou-se:

Concorrente 01 - “Guaratinguetá tá demais” - Lume Comunicação Eireli

Concorrente 02 - “Guaratinguetá, descubra, viva, se emocione” - Verge Studio Comunicação Ltda

Concorrente 03 - “Guaratinguetá na sua rota” – Quest Comunicação Total Ltda

Concorrente 04 - “Guaratinguetá: cidade que tem história, gestão que faz história – Mestra Comunicação Ltda

Concorrente 05 - “Guaratinguetá tá esperando você – Regional Propaganda e Marketing Ltda

Identificados os licitantes, foi realizado o cotejo das planilhas apresentadas, cujo teor da planilha geral segue abaixo:

TABELA 01 – AVALIAÇÃO PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA ENVELOPE Nº 001

CONCORRENTES	RACIOCÍNIO BÁSICO	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	IDÉIA CRIATIVA	ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	TOTAL
Quest Comunicação	5,82	12,02	13,35	8,99	40,18
Mestra Comunicação	5,19	10,62	9,89	8,75	34,45
Regional Propaganda e Marketing	5,15	10,38	11,29	7,49	34,31
Verge Studio Comunicação Eireli	7,06	13,88	12,01	12,26	45,21
Lume Comunicação Ltda	6,81	14,12	13,54	12,22	46,69



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Rubrica

TABELA 02 – AVALIAÇÃO PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº 003

CONCORRENTES	CAPACIDADE ATENDIMENTO	REPERTÓRIO	RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO	TOTAL
Quest Comunicação	12,77	7,22	9,12	29,11
Mestra Comunicação	13,87	7,12	9,86	30,85
Regional Propaganda e Marketing	10,88	9,49	8,36	28,73
Verge Studio Comunicação Eireli	14,76	9,56	10	34,32
Lume Comunicação Ltda	14,05	8,46	9,13	31,64

1º classificada: Verge Studio Comunicação Eireli, pontuação total = 79,53;
2º classificada: Lume Comunicação Ltda, pontuação total = 78,33;
3º classificada: Quest Comunicação Total Ltda EPP, pontuação total = 69,29;
4º classificada: Mestra Comunicação Ltda, pontuação total = 65,30;
5º classificada: Regional Propaganda e Marketing Ltda = 63,04.

Proferido o Julgamento, nos moldes da Lei 12.232/2010, o presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município, sendo que o prazo para eventual interposição de recurso será iniciado após a publicação, momento em que os autos estarão disponíveis para vistas dos interessados. Os demais envelopes (nº 04) continuarão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos da presente sessão pública às 11 horas e 45 minutos.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Presidente da Comissão

Leandro César da Silva Monteiro

Eliana Maria Marcelino Portes

Rodrigo Willian Vaz de Oliveira

Verge Studio Comunicação Eireli
Thiago Alves de Faria Pereira



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.734

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 127/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento na rede de proteção básica especial, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 01/11/2023 às 08:30 horas.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 039/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção das coberturas fixas por conta do desgaste devido ao tempo da Secretaria Municipal de Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 01/11/2023, às 13:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 144/23. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância, visando a integridade e seguridade dos servidores e munícipes atendidos pela Casa da Mulher de Guaratinguetá pelo período de 12 meses. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 01/11/2023, às 15:00 horas.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 041/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, composto nutricional e vitaminas para atendimento aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.**, até R\$ 204.262,00, 16/10/2023; **COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA**, até R\$ 155.769,20, 17/10/2023. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial 111/23. Objeto: Aquisição de extintores e placas informativas para a Secretarias de Meio Ambiente e Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **MEGA PRODUTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, R\$ 4.889,10, 10/10/2023 e **PRIME VENDAS & SERVIÇOS LTDA ME**, R\$ 7.178,80, 17/10/2023. Prazo: 90 dias.

Processo: Termo Aditivo 01 – Extrato de Contrato Concorrência Pública 001/22. Objeto: Execução de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica das vias do município. Contratada: **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**. Valor: R\$ 3.738.975,40. Data: 03/10/2023.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 056/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de areia, bica corrida, brita I, brita II, pedrisco, pó de pedra e rachão, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **GF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, até R\$ 663.390,00, 16/10/2023; **VP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, até R\$ 892.800,00, 11/10/2023. Prazo: 12 meses.